



Rua Maria Rita Franco, 290 — Fone: (037) 426-1236

MINAS GERAIS — CEP 38.970

LEI N.º 48 /83

Autoriza Gratificação por Função a Funcionários Municipais.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Executivo autorizado a gratificar os cargos de:

Contador, 1,5 (Hum e meio) salário de referência;

Segundo Auxiliar de Tesouraria, 1 (Hum) salário de referência;

Tesoureiro, 1,5 (Hum e meio) salário de referência.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1984.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 20 de Dezembro de 1983

[Handwritten signature]
Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
Hélio Olímpio da Paixão

- Secret. Administ. Interino -

[Handwritten signature]
Luiz Francisco Ribeiro

[Handwritten signature]
Celso José Magalhães

[Handwritten signature]
Almeida